



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 867 , DE 18 DE ABRIL DE 2.024.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”*

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício fundamentada na lei Federal 195/2022 art. 6º, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 40.204,28 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.00 – Assistência Social	
02.09.08.244 – Assistência Comunitária	
02.09.08.244.0600 – VIVER BEM BOREBI	
02.09.08.244.0600.2.011 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social	40.204,28
3.3.90.39.00 – Outras Prestações de Serviços – Pessoa Jurídica	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0057 - Lei Aldir Blanc nº 1.4017/2020	
FICHA: 148	
<b>Fonte de Recurso</b>	
05 – Transferências Federais	
<b>Total R\$ 40.204,28</b>	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

excesso de arrecadação no exercício fundamentada na lei Federal 195/2022, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

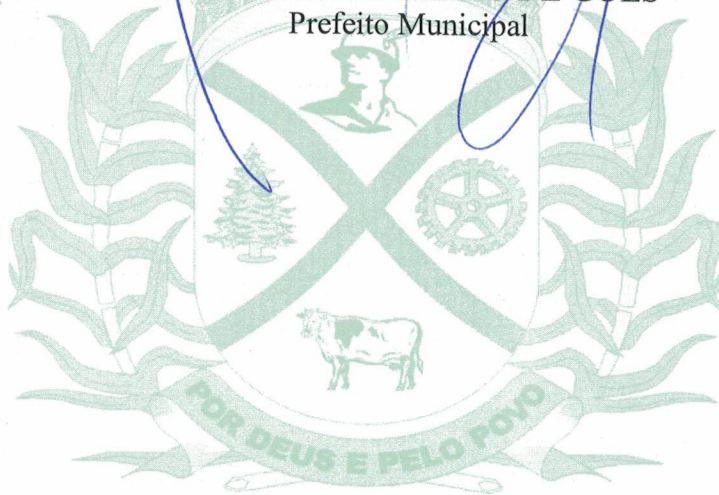
**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal



## BOREBI - SP